

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000044/2012-21

Unidade Gestora: CR-MGES

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2012 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
E WASHINGTON CARDOSO SOUZA E
LARISSA PEREIRA CARDOSO SOUZA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, 1327, Bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, CEP: 35030-390, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado o Senhor **WASHINGTON CARDOSO SOUZA**, brasileiro, RG MG-12.375.196-SSP/MG, CPF nº 068.764.116-05 e a Senhora **LARISSA PEREIRA CARDOSO SOUZA**, brasileira, RG MG-11.085.737 SSP-MG, CPF 088.704.226-07, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, em conformidade com o Processo nº 08759.000044/2012-21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2012, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2012, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência, na Lei 8.425/91 e na Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, bem como alterar o prazo máximo da vigência contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses no período de 15/05/2022 a 15/05/2023.

2.2. O Contrato nº. 068/2012 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2.3. Fica alterada o limite para 240 (duzentos e quarenta) meses, resguardado o direito a posteriores alterações do mesmo, em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à LOCATÁRIA, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 172052; Natureza de Despesa nº 339036.15; Projeto/Atividade (Plano Interno - PI) nº FI99010ADM, sendo o valor de R\$ 6.300,00 para o corrente exercício e R\$ 4.500,00 para o exercício subsequente, totalizando o montante de R\$ 10.800,00 como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2022, nos moldes da Legislação (art. 7º, § 2º, III e art. 38, caput da Lei nº 8.666/93).

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE021, datada de 12/01/2022, no valor de R\$ 901,00 (novecentos e um reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000044/2012-21, e encontra amparo legal no artigo no 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, 13 de Maio de 2022.

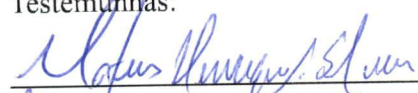
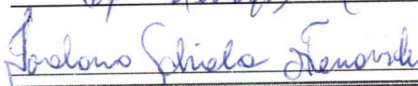

WASHINGTON CARDOSO SOUZA


LARISSA PEREIRA CARDOSO SOUZA

PROPRIETÁRIOS


COORDENADOR REGIONAL
CR-MGES/FUNAI

Testemunhas:

 CPF: 082.402.456-76
 CPF: 080.429.256-62

Referência: Processo nº 08759.000044/2012-21

SEI nº 4099888